

CONSELHO ESTADUAL DE BDUCAÇÃO

PROCESSO CKE Nº 1052/86 - Reautuado em 11.04.91

INTERASSADO MARIO ANTÔNIO PARO

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Economia Brasileira" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro.

RELATOR CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 897/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro indica MÁRIO ANTÔNIO PARO para lecionar, a partir de 1991 a disciplina "Economia Brasileira", vinculada ao Departamento de Economia, Teoria Econômica e Economia Brasileira, no Curso de Administração de Empresas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na deliberação CEE 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 365/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEB nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de MÁRIO ANTÔNIO PARO para lecionar a disciplina "Economia Brasileira" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro.

São Paulo, 22 de maio de 1991

a) CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91,

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente